

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 28, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 188/2022
OF 192/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 134, de 24 de julho de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 188

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, no município de Estância Velha - RS;
- 2 - Portaria nº 729, de 9 de maio de 2016 – Associação Beneficente de Ouricuri-ABO, no município de Ouricuri - PE;
- 3 - Portaria nº 1.027, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, no município de Saudade do Iguaçu - PR;
- 4 - Portaria nº 1.826, de 9 de maio de 2016 – Comunidade São Sebastião de Amparo Social, no município de São Sebastião do Caí- RS;
- 5 - Portaria nº 1.850, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural Comunitária Cerqueirense, no município de Cerqueira Cesar - SP;
- 6 - Portaria nº 1.939, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, no município de Assaí - PR;
- 7 - Portaria nº 1.949, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural União Comunitária Zona Sul - ACONSUL, no município de São Borja - RS;
- 8 - Portaria nº 1.465, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto, no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- 9 - Portaria nº 1.837, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense, no município de Felipe Guerra - RN;
- 10 - Portaria nº 1.887, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Amparo Social, no município de Álvares Machado - SP;
- 11 - Portaria nº 1.923, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde, no município de Condado - PB;
- 12 - Portaria nº 1.948, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações, no município de Três Corações - MG;
- 13 - Portaria nº 2.629, de 7 de junho de 2017 - Associação Radiodifusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos, no município de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 3.500, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, no município de Mamborê - PR;
- 15 - Portaria nº 4.034, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., no município de Pindamonhangaba - SP;
- 16 - Portaria nº 709, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, no município de Ametista do Sul - RS;

17 - Portaria nº 1.260, de 14 de março de 2018 - Associação Quinze de Agosto, no município de São Gonçalo do Rio Preto - MG;

18 - Portaria nº 3.887, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Betel FM, no município de São Francisco do Sul - SC;

19 - Portaria nº 5.962, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural Esportiva Rodolfense, no município de Rodolfo Fernandes - RN;

20 - Portaria nº 7.150, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo, no município de Vermelho Novo - MG;

21 - Portaria nº 132, de 24 de julho de 2020 - Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, no município de São Vicente Ferrer - PE;

22 - Portaria nº 133, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, no município de Jandaia do Sul - PR; e

23 - Portaria nº 134, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária e Cultura de Machadinho, no município de Machadinho - RS.

Brasília, 12 de abril de 2022.

EM nº 00096/2020 MC

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.080319/2017-88, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, inscrita no CNPJ nº 05.360.075/0001-05, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de setembro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 302/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 134, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 134/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.007835/2002 e nº 01250.080319/2017-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, CNPJ nº 05.360.075/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724235** e o código CRC **987621A1**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 192/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.638, de 2015; 729, 1.027, 1.826, 1.850, 1.939 e 1.949, de 2016; 1.465, 1.837, 1.887, 1.923, 1.948, 2.629, 3.500 e 4.034, de 2017; 709, 1.260, 3.887, 5.962 e 7.150, de 2018; e 132, 133 e 134, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305498** e o código CRC **4A09CEE6** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2739/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.080319/2017-88.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765467** e o código CRC **ADC404B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2739/2020/MC - Processo nº 01250.080319/2017-88 - Nº SEI: 5765467

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29394/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.080319/2017-88**

Processo de Outorga nº: 53000.007835/2002

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machadinho/RS**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **04 de setembro de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **04 de julho de 2018** os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Vale salientar que o prazo para apresentação do pedido de renovação é decadencial, não sendo permitida a solicitação de prorrogação de prazo.

5. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/12/2017, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2514538** e o código CRC **4D2A595D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 54930/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho (CNPJ nº 05.360.075/0001-05)

FREI TEÓFILO , APT 719 - Centro
99.980-000 Machadinho / RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.080319/2017-88.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29394/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2514679** e o código CRC **4AA625B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54930/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080319/2017-88 - Nº SEI: 2514679

Correspondência Eletrônica - 2535784

Data de Envio:

29/12/2017 10:59:40

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SILMARLUIZBISCARO@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.080319/2017-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2514538.html](#)
[Oficio_2514679.html](#)

FORMULÁRIO DE PÓS-OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

Qualificação da Entidade

Razão Social (Denominação): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO

Nome Fantasia: RÁDIO INTERATIVA

CNPJ: 05.360.075/0001-05

Endereço da Sede: AVENIDA FREI TEÓFILO

Nº: 719, APTO 02

Bairro: CENTRO

CEP: 99880-000

Cidade: MACHADINHO

UF: RS

Nome do Representante Legal: SILMAR LUIZ BISCARO

CPF: 00405959001

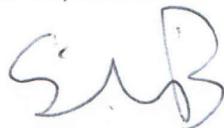
Endereço eletrônico (e-mail): radiointerativ@gmail.com

Fone: 54.35511212

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu representante legal, solicitar início de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para o fim de alterar a diretoria da associação, atendendo a legislação vigente, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Machadinho- RS, 21 de maio de 2018.



SILMAR LUIZ BISCARO
CPF: 00405959001

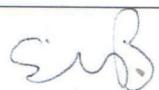
Endereço de correspondência : AVENIDA FREI TEÓFILO	Nº: 719, APTO 02
Bairro: CENTRO	CEP: 99880-000
Cidade: MACHADINHO	UF: RS

Marque um "X" abaixo na(s) opção (ões) desejada(s)	ALTERAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO
X	<p><u>Alteração de quadro diretivo já autorizada pelo MCTIC:</u></p> <p>Nome e cargo dos novos e principais dirigentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1- Presidente; SILMAR LUIZ BISCARO 2- Vice - Presidente; JOÃO RONI ALVES DE LIMA 3- Secretário Geral; MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BISCARO 4- Tesoureiro; JONATHAN LUIZ THEODORO 5- Diretor Administrativo; CLEOMAR PRADO DE MATTOS
	<p><u>Alteração do Estatuto Social</u></p>
	<p><u>Alteração da composição do Conselho Comunitário</u></p> <p>Nome e cargo dos novos conselheiros:</p> <p>1º Conselheiro: 2º Conselheiro: 3º Conselheiro: 4º Conselheiro: 5º Conselheiro:</p>

Marque um "X" abaixo na(s) opção (ões) desejada(s)	ALTERAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO
	<p><u>Alteração da localização da sede e correspondência</u></p>

	<u>Alteração da denominação da entidade</u>
	<u>Alteração do nome fantasia</u>
	<u>Alteração do horário de funcionamento</u>

Marque um "X" abaixo na(s) opção(ões) desejada(s)	ALTERAÇÃO DE CARÁCTER TÉCNICO
	<u>Alteração da localização do sistema irradiante (estação transmissora):</u>
	<u>Alteração das características do transmissor</u>
	<u>Alteração das características do sistema irradiante</u>
	<u>Alteração da localização do estúdio:</u>



ATA DA ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2018.
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (13/04/2018) por volta das dezoito horas (18h) nesta cidade de Machadinho, RS reuniram-se em SEGUNDA CONVOCAÇÃO os associados: SILMAR LUIZ BÍSCARO, JONATHAN LUIZ THEODORO, MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO, ODILES LIVI THEODORO E CLEOMAR PRADO DE MATTOS com a finalidade de efetuarem a substituição do Diretor Administrativo da Associação, em cumprimento ao que dispõe a legislação em vigor. Com a palavra o senhor Presidente SILMAR LUIZ BÍSCARO, esclareceu a necessidade da substituição do Diretor Administrativo, para atender o que preconiza a portaria 4334/2015, artigo 131 no que diz respeito aos vetos de vínculos. Sugeriu o senhor presidente o nome de CLEOMAR PRADO DE MATTOS para substituir o associado Julio Cesar Theodoro no cargo de Diretor Administrativo. Ouvindo as manifestações dos presentes e a concordância da indicada, foi colocada em votação, sendo aprovado por todos os presentes. Diante do resultado o senhor presidente declarou empossada a associada CLEOMAR PRADO DE MATTOS como Diretora Administrativa e em seguida deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu MARCEANE CATIA SANTOLIN BÍSCARO, lavrei esta ata, que após lida em voz alta, vai assinada por mim e por todos os presentes. (SILMAR LUIZ BÍSCARO, JONATHAN LUIZ THEODORO, MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO, ODILES LIVI THEODORO e CLEOMAR PRADO DE MATTOS)

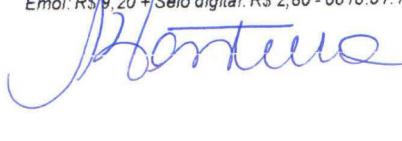
Certificamos que a presente ATA é cópia fiel e integral da original, transcrita às folhas dezoito e dezoito verso (18 e 18v) do Livro Registro de Atas da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho.

Machadinho, 13 de abril de 2018.


TABELIONATO DE MACHADINHO/R.S.
Silmar Luiz Biscaro
Presidente


TABELIONATO DE MACHADINHO/R.S.
Marceane Cátia Santolin Biscaro
Secretário Geral

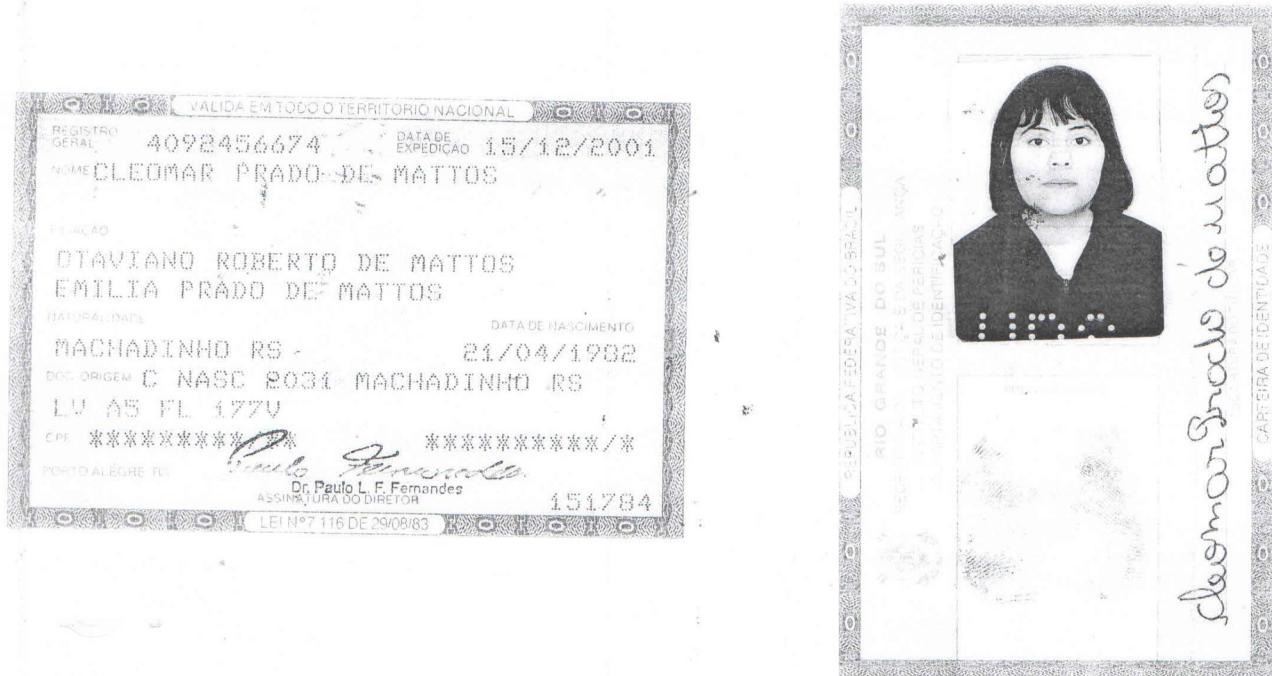
TABELIONATO DE MACHADINHO/R.S.
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
Reconheço por AUTENTICIDADES as firmas de SILMAR LUIZ BISCARO e
MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 25 de abril de 2018
Alexandra Danúbia Primieri Ventura - Tabelião Designada
Emol: R\$ 0,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.160001-223688-223699





Ofício dos Registros Públicos
Machadinho/RS

Belº Josélia Aline de Lima Branco
Substituta do Oficial
Machadinho/RS

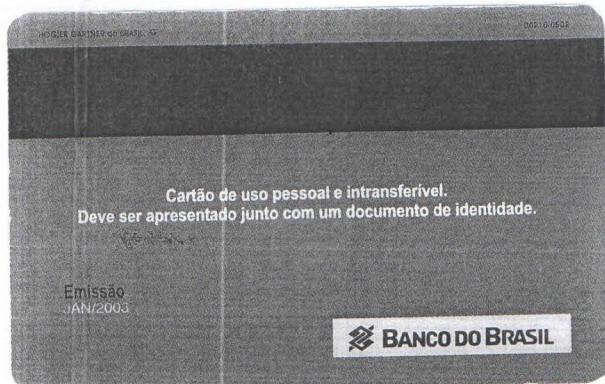


TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi
Dou fé.

EM TESTEMUNHO *Schaiane Lovato* DA-VERDADE
Machadinho, 16 de maio de 2018

Schaiane Lovato - Substituta
Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.22895a



TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi
Dou fé.

EM TESTEMUNHO *Schaiane Lovato* DA VERDADE
Machadinho, 16 de maio de 2018

Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.22895a



DECLARAÇÃO

CLEOMAR PRADO DE MATTOS, abaixo firmada, brasileira, solteira, maior, comerciária, RG-4092456674, CPF-010.334.070-03.residente e domiciliada na rua Vitório Fabro,217, cidade de Machadinho, RS, Diretora Administrativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO, DECLARA comprometer-se com o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço Radiodifusão Comunitária, em atendimento ao descrito na Norma Complementar 01/2004, subitem 7.1, alínea "i" do Ministério das Comunicações.

Machadinho, 20 de Abril de 2018

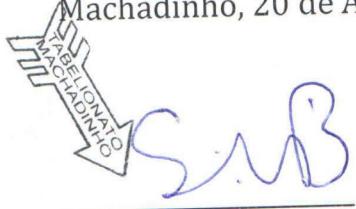

Cleomar Prado de Mattos.



DECLARAÇÃO

SILMAR LUIZ BÍSCARO, brasileiro, casado, do comércio, representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO, mantenedora da Rádio Comunitária Interativ@ Fm, DECLARA para os devidos fins e na melhor forma de direito, que todos os membros do quadro diretivo da associação, tem residência e domicílio na área atendida pela estação, em conformidade com o descrito na Norma Complementar 01/2004, subitem 7.1, alínea "h" do Ministério das Comunicações.

Machadinho, 20 de Abril de 2018



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silmar Luiz Biscaro". Above the signature is a small graphic element resembling a notary seal or stamp, oriented diagonally, containing the text "TABELIONATO DE MACHADINHO" and "SMB".

Silmar Luiz Biscaro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.360.075/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FREI TEOFILO	NÚMERO 719	COMPLEMENTO APT 02
CEP 99.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACHADINHO
UF RS	TELEFONE (54) 3551-1212	
ENDERECO ELETRÔNICO RADIOINTERATIV@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **10:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2018



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 719 ap. 02 Machadinho, RS

AO EXCELENTE SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: **Renovação de Outorga processo 01250.080319/2017-88**

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO.**

Nome de fantasia: **RÁDIO INTERATIV@ FM**

CNPJ: **05.360.075/0001-05**

Endereço da Sede: **Av. Frei Teófilo, 719 – Ap 02 Centro, CEP 99880-000 Machadinho, RS**

Nome e CPF do representante legal: **SILMAR LUIZ BÍSCARO CPF-004.059.590-01**

Excelentíssimo Senhor:

A entidade acima qualificada, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA para a localidade acima descrita, referente ao serviço de Radiodifusão Comunitária, atendendo ao contido na Nota Técnica número: 29394/2017/SEI-MCTIC.

Com vistas à instrução da presente proposta segue anexo a seguinte documentação:

- I – Requerimento de renovação (acima) devidamente assinado pelo representante legal;
- II – Cópia atualizado do Estatuto devidamente registrado no Livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III – Ata da eleição da diretoria em exercício (1 ata da posse da diretoria e 1 ata de alteração de membro da diretoria) devidamente registrada no Livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV - Prova de que os membros da diretoria são brasileiros natos há e maiores de 18 anos (cópia de RG's; e
- V – Último relatório do Conselho Comunitário de 26/01/2018.

Declaramos outrossim, que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento.

N. Termos

P. Deferimento

SILMAR LUIZ BÍSCARO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MACHADINHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E
FINALIDADES:

Art. 1º- A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio comunitários, aos moradores de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, não sendo remunerados seus associados e dirigentes, fundada em trinta de setembro de dois mil e dois (30/09/2002).

Art. 2º - A jurisdição e a área de ação da Associação, abrange o Município de Machadinho, com sede e foro à Avenida Frei Teófilo, 719, AP 2 em Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

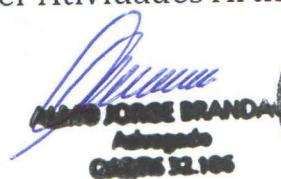
Art. 4º - São suas finalidades:

- a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
- b) Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando as suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
- c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
- d) Lazer comunitário.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da associação:

- a) Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
- b) Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;

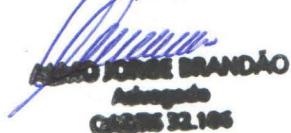



- c) Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
- f) Preservar a imagem histórica e cultural do município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
- k) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- l) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e,
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação serão compostos através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Campanhas e promoções;
- g) Prestações de serviços;


ADELINO JÚNIOR BRANDÃO
Advogado
CRAS/RS 32.106

S.A.B.



- h) Mensalidades de seus Associados; e,
- i) Outras fontes.

Parágrafo 1º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

Parágrafo 2º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Machadinho, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos; e,
- b) Honorários.

Parágrafo 1º - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar à Entidade. Terão direito a voto e serem votados.

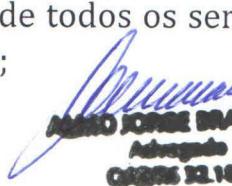
Parágrafo 2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestados relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

Parágrafo 3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo 4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito a voz e voto, participar das Assembleias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;


ANDRÉ JORGE BRANDÃO
Advogado
CRREB 32.186



- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembleias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

Art. 9º - São Obrigações dos Associados:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art.10º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 11º - A Exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º - Constitui-se justa causa:

- a) Faltar mais de cinquenta por cento das assembleias gerais convocadas pela diretoria no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- b) Transferir residência para outro município; e,
- c) Deixar de pagar as contribuições estipuladas em Assembleia Geral por mais de doze meses.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo, recurso à assembleia geral.



ADELMO JORGE BRANDÃO
Advogado
CRAS/RS 32.185



CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 12º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos;

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Avaliação e Aprovação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- d) Eleger, demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;
- e) Eleger administradores ou membros do conselho comunitário;
- f) Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário;
- g) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- h) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens “c” e “f” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

Parágrafo 1º - A Assembleia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo;


ADELINO JOSÉ BRANDÃO
Advogado
CRM/RN 32.188



Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados;

Parágrafo 3º -As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 16º - O número legal para realização da Assembleia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Art. 17º -As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite, local e horário das reuniões.

Art.18º. - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

Parágrafo 1º - As chapas deverão ser inscritas com até vinte e quatro horas de antecedência, no mínimo.

Parágrafo 2º - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Parágrafo 3º - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quatriênio.

Art. 19º - Cada associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

Art. 20º - Compete ao Presidente da Associação, representa-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 21º - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

Art. 22º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 23º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- Reforma dos estatutos;
- Destituição de qualquer membro dos órgãos da administração;



SUB



- c) Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- d) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 24º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro; e',
- e) Diretor Administrativo.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 25º - Compete à diretoria:

- a) Elaborar regimento interno;
- b) Dirigir e administrar a entidade;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembleia Geral; e,
- i) Convocar Assembleia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar, juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.;
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria.



- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 28º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Realizar todos os serviços atinente ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Art. 29º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestado contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

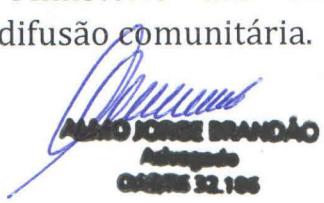
Art. 30º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Art. 31º - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo 1º - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.



ANDRÉ JOSÉ BRANDÃO
Assinado
03/05/2018




S. N. B.



CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 33º - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembleia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 35º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

Machadinho, 21 de março de 2018

SILMAR LUIZ BÍSCARO

-Presidente.

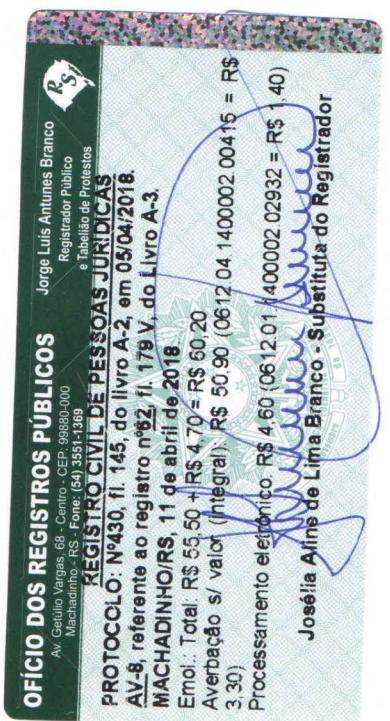
MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO

-Secretário Geral

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
=====
Reconheço por AUTENTICIDADES as firmas de SILMAR LUIZ BISCARO e
MARCEANE CATIA SANTOLIN-BISCARO. Dou fé.
EM TESTIMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 22 de março de 2018
Paula da Silveira Delvalhas - Tabeliã
Emol: R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.21429a 21430



RAMON JORGE BRANDÃO
Assinado
02/05/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

1/1

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE MACHADINHO - CEP: 99880-000
Av. Getúlio Vargas, nº 68, Centro, Fone: (54) 3551-1369
Jorge Luis Antunes Branco - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o Livro A-3 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de Machadinho/RS, à folha 122frente, sob nº62, em data de 27 de março de 2017, encontra-se arquivados os seguintes documentos:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O QUATRIÊNIO DE 2015 A 2018, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2015. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (31/05/2015) por volta das vinte horas (20h) nesta cidade de Machadinho, RS reuniram-se em Segunda Convocação os associados: ROMILDA SUZIN VIEIRA, ANTÔNIO SOARES VIEIRA, JULIO CESAR THEODORO, JONATHAN LUIZ THEODORO, SILMAR LUIZ BISCARO, ODILES LIVI THEODORO, MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BISCARO E LUIZ ZANONI THEODORO com a finalidade de escolherem através de voto secreto a nova diretoria para o quadriênio de 2015 a 2018, bem como apreciarem o relatório de prestação de contas do exercício de 2014. Com a palavra o Presidente Senhor SILMAR LUIZ BISCARO convidou a mim, LUIZ ZANONI THEODORO para secretariar os trabalhos o que aceitei. O senhor presidente informou que conforme dispõe o artigo 18, parágrafo primeiro do Estatuto Social, as chapas deveriam estar registradas com uma antecedência mínima de 24 horas e que até o momento nenhuma chapa havia sido inscrita. Solicitou o senhor presidente que os presentes conversassem entre si para montar uma chapa, e suspendeu os trabalhos por dez minutos. Passado esse tempo, o presidente retornou os trabalhos e iniciaram-se as discussões. Com a palavra o senhor Antônio Soares Vieira, sugeriu que a atual diretoria fosse REELEITA. Após algumas ponderações por parte de alguns membros da diretoria atual, foi aceita a sugestão do associado Antônio Soares Vieira, por unanimidade. Colocada em votação de forma simbólica, foi APROVADA por aclamação de todos os presentes, ficando assim a nova diretoria: Presidente, SILMAR LUIZ BISCARO, vice-presidente, JOÃO RONI ALVES DE LIMA, secretário geral, MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BISCARO, tesoureiro, JONATHAN LUIZ THEODORO e diretor administrativo, JULIO CESAR THEODORO. Diante do resultado obtido o senhor Presidente declarou empurrada a nova Diretoria para o quadriênio de 2015 a 2018. Dando sequência, o senhor presidente solicitou que fosse lida a prestação de contas do exercício de 2014. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi colocada a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando o senhor presidente deu por encerrada esta assembleia. E para constar, eu LUIZ ZANONI THEODORO, secretário da assembleia fiz esta ata que após lida em voz alta, vai assinada por mim e por todos os presentes, (LUIZ ZANONI THEODORO, SILMAR LUIZ BISCARO, ODILES LIVI THEODORO, ANTÔNIO SOARES VIEIRA, JONATHAN LUIZ THEODORO, ROMILDA SUZIN VIEIRA, JULIO CESAR THEODORO, E MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BISCARO).

Certificamos que a presente ATA é cópia fiel e integral da original, transcrita às folhas quinze verso (15v) e dezesseis (16) do Livro Registro de Atas da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho.

Machadinho, 15 de março de 2017.

Silmar Luiz Biscaro
-Presidente

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS

Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

CEP: 99880-000

Celso Machadinho/RS

Características: 10x10 cm

Valor: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

E-mail: R\$ 4,

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOSAv. Getúlio Vargas, 68 - Centro - CEP: 99880-000
Machadinho - RS - Fone: (54) 3551-1369Jorge Luis Antunes Branco
Registrador Público
e Tabelião de Protestos

PROTOCOLO: Nº284, fl. 85, do livro A-2, em 24/03/2017.
AV-7, referente ao registro nº82, fl. 122 frente, do Livro A-3.
MACHADINHO/RS, 27 de março de 2017.
Total: R\$ 54,60 + R\$ 4,70 = R\$ 59,30
Registro s/ valor (integral) R\$ 50,10 (0612.04.1400002.00265 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0612.04.1400002.01985 = R\$ 1,40)

Josélica Almeida Lima Branco - Substituta do Registrador

**OFÍCIO DOS REGISTROS
PÚBLICOS**Av. Getúlio Vargas, 68 - Fone: (54) 3551-1369
Machadinho/RSJORGE LUIS ANTUNES BRANCO
RegistradorALESSANDRO R. DE LIMA BRANCO
Substituto

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abraão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

=====

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução feita do
original que me apresentado, o qual conferi. Dou fé.

EM TESTEUMUNHO DA VERDADE

Machadinho, 07 de abril de 2017

Janete Piana - 3º Substituta

OLP
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0616.01.1600001.11459.



ATA DA ASSEMBELIA GERAL EXTRAODRDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2018.
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (13/04/2018) por volta das dezoito horas (18h) nesta cidade de Machadinho, RS reuniram-se em SEGUNDA CONVOCAÇÃO os associados: SILMAR LUIZ BÍSCARO, JONATHAN LUIZ THEODORO, MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO, ODILES LIVI THEODORO E CLEOMAR PRADO DE MATTOS com a finalidade de efetuarem a substituição do Diretor Administrativo da Associação, em cumprimento ao que dispõe a legislação em vigor. Com a palavra o senhor Presidente SILMAR LUIZ BÍSCARO, esclareceu a necessidade da substituição do Diretor Administrativo, para atender o que preconiza a portaria 4334/2015, artigo 131 no que diz respeito aos vetos de vínculos. Sugeriu o senhor presidente o nome de CLEOMAR PRADO DE MATTOS para substituir o associado Julio Cesar Theodoro no cargo de Diretor Administrativo. Ouvindo as manifestações dos presentes e a concordância da indicada, foi colocada em votação, sendo aprovado por todos os presentes. Diante do resultado o senhor presidente declarou empossada a associada CLEOMAR PRADO DE MATTOS como Diretora Administrativa e em seguida deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu MARCEANE CATIA SANTOLIN BÍSCARO, lavrei esta ata, que após lida em voz alta, vai assinada por mim e por todos os presentes. (SILMAR LUIZ BÍSCARO, JONATHAN LUIZ THEODORO, MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO, ODILES LIVI THEODORO e CLEOMAR PRADO DE MATOS)

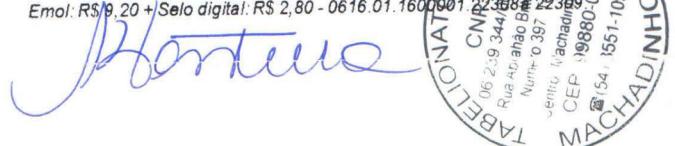
Certificamos que a presente ATA é cópia fiel e integral da original, transcrita às folhas dezoito e dezoito verso (18 e 18v) do Livro Registro de Atas da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho.

Machadinho, 13 de abril de 2018.


TABELIONATO DE MACHADINHO
Silmar Luiz Biscaro
Presidente


TABELIONATO DE MACHADINHO
Marceane Cátia Santolin Biscaro
Secretário Geral

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
=====
Reconheço por AUTENTICIDADES as firmas de SILMAR LUIZ BISCARO e
MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 25 de abril de 2018
Alexandra Danúbia Primieri Ventura - Tabelião Designada
Email: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001-2230882-29309


TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
CNPJ: 06.219.344/0001-22
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
Número: 0397 - CEP: 96880-000
Machadinho/RS


Ofício das Registras Públicos
FL 04
Machadinho/RS

Bela Josélia Aline de Lima Branco
Substituta do Oficial
Machadinho/RS

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
 reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
 Dou fé.

EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE

Machadinho, 02 de abril de 2018

Alexsandra Dantiba Primieri Ventura - 2º Substituta

Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.21635a 21636.

Doutelus





19625273

19625273

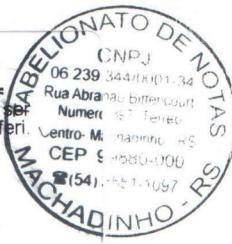
TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 24 de agosto de 2017
Janete Piana - 3^a Substituta

Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616 01.1600001.15526a 15527.

[Signature]





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	6081237544
DATA DE EXPEDIÇÃO	27/06/2011
NAME	MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO
FILIAÇÃO	
OSMAR SANTOLIN	
RITA ROMAN SANTOLIN	
NATURALIDADE	
ERVAL GRANDE RS	
DATA DE NASCIMENTO	11/08/1984
DOC. ORIGEM	
C CAS 1435 ITATIBA DO SUL RS	
LV B5 FL 6V	
CPF	PIS / PASEP
009.604.920-03	
PORTO ALEGRE, RS	
2 VIA	
<i>Rodrigo Leffa Vieira</i> Rodrigo Leffa Vieira ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
500435 / 500435	

15024783

15024783



TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé

~~EM TESTEMUNHO DA VERDADE~~

Machadinho, 14 de março de 2017
Paula da Silveira Belchior - Testemunha

Paula da Silveira Delvalhas - Tabeliã

~~Entrega R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616/01/1600001~~





Nº 199393

TABELIONATO DE MACHADINHO/RN
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

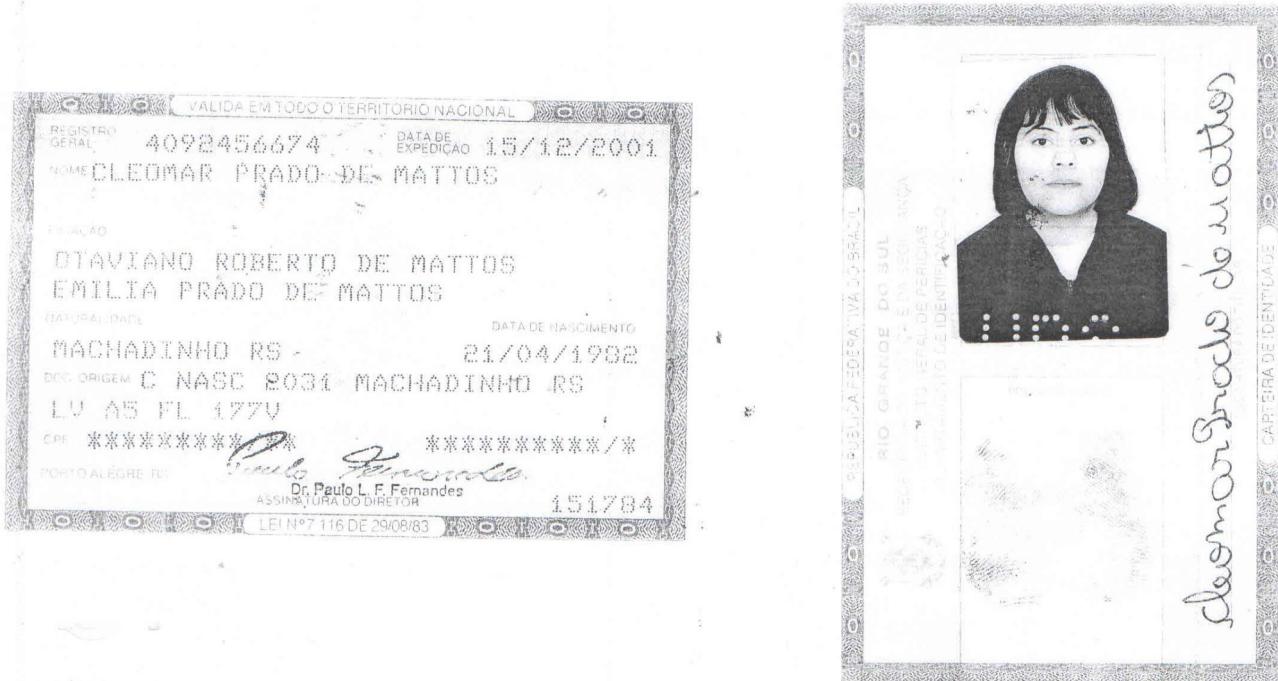
=====
AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Machadinho, 14 de março de 2017
Paula da Silveira Delvalhas - Tabeliã
Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.10338a 10839

Paula Delvalhas





TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

=====

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi
Dou fé.

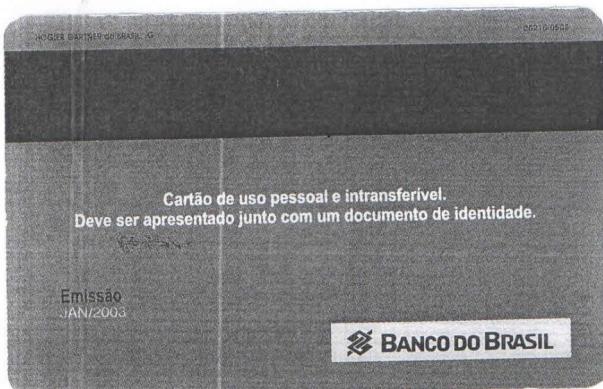
EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE
Machadinho, 16 de maio de 2018

Schaiane Lovato - Substituta

Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.22895a



Schaiane Lovato



TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

=====

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi
Dou fé.

EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE
Machadinho, 16 de maio de 2018

Schaiane Lovato - Substituta

Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.22895a



Schaiane Lovato



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO

CONSELHO COMUNITÁRIO

Portaria 001/2015 de 10/07/2015

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA - INTERATIV@ FM 104.9

Princípios de atendimento da programação art. 4º. Da Lei 9.612/98

	Sim	Não	Em parte	Observações
A programação dá preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade?	X			
A programação promove atividades artísticas e jornalísticas bem como a integração dos membros da comunidade atendida?	X			
A programação respeita os valores éticos e sociais de pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida?	X			
A programação promove discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condições social nas relações comunitárias?		X		
Na programação está sendo permitido qualquer tipo de proselitismo?		X		
A programação opinativa e informativa está observando os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos notificados?	X			
A Direção da Rádio tem acolhido os cidadãos da comunidade beneficiada para emitir opiniões sobre qualquer assunto abordado na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido formal?	X			

Machadinho, 26 de janeiro de 2018.

Loiva Honrina Teixeira

Osvaldo Luiz Vecchi

Wilson Antônio Tessaro

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS

Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de SANTO DIRCEY VIEIRA, Dou
fe.

RECONHEÇO a firma de OSVALDO LUIZ ECCHI, por SEMELHANÇA com a
existente no arquivo deste tabelionato. Dou fé.
EM TESTE MUNHO DA VERDADE

Machadinho, 20 de abril de 2018
Alexandra Danúbia Primieri Ventura - Tabellia Designada
Email: R\$ 4,60 + Selo digital: RS 1,40 - 06/16/01.1600001.22179.

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS

Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
Reconheço as firmas de LOIVA HONORINA TEIXERA e MARCIA
BORSATO, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste
tabelionato. Dou fé.

Machadinho, 20 de abril de 2018
Alexandra Danúbia Primieri Ventura - Tabellia Designada
Email: R\$ 4,60 + Selo digital: RS 1,40 - 06/16/01.1600001.22179.

Alexandra Danúbia Primieri Ventura - Tabellia Designada
Email: R\$ 9,20 + Selo digital: RS 2,80 - 06/16/01.1600001.22179.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39278/2018/SEI-MCTIC

À

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.080319/2017-88, de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, sediada em **Machadinho/RS**, para renovação da outorga referente ao período de 04 de setembro de 2008 a 04 de setembro de 2018.

2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3424791** e o código CRC **5D4D3ED0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39278/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080319/2017-88 - Nº SEI: 3424791



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39279/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho (CNPJ nº 05.360.075/0001-05)

FREI TEÓFILO , APT 719 - Centro

99.980-000 Machadinho / RS

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.080319/2017-88.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 04 de setembro de 2008 a 04 de setembro de 2018, protocolizado sob o nº 01250.080319/2017-88, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em
08/10/2018, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3424817 e o código CRC **E3970170**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 39279/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080319/2017-88 - Nº SEI: 3424817

Correspondência Eletrônica - 3449874

Data de Envio:

09/10/2018 17:17:45

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RADIOINTERATIV@GMAIL.COM
SILMARLUIZBISCARO@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.080319/2017-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3424817.html



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT.DE COMUNIC.E CULTURA DE MACHADINHO

CNPJ: 05.360.075/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:53:24 do dia 23/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.360.075/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FREI TEOFILO	NÚMERO 719	COMPLEMENTO APT 02
CEP 99.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACHADINHO
UF RS		
ENDERECO ELETRÔNICO RADIOINTERATIV@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3551-1212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020 às 09:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.360.075/0001-05

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULT DE MACHADINHO

Endereço: AV INDEPENDENCIA SN / CENTRO / MACHADINHO / RS / 99880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 20200423095958497039

Informação obtida em 23/04/2020 10:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO

CNPJ: 05.360.075/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:50 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **43BD.7030.3730.D258**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.360.075/0001-05

Certidão nº: 9649314/2020

Expedição: 23/04/2020, às 10:02:48

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.075/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01250.080319/2017-88

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO (CNPJ: 05.360.075/0001-05)
MACHADINHO/RS

1) Requerimento: Página 2 da Petição 2991080 do protocolo 01250.028688/2018-41

Data apresentação: 21/05/2018

Endereço de correspondência:

Avenida Frei Teófilo, 719, apto. 2 - Centro
CEP 99880-000 / Machadinho - RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53000.007835/2002

Portaria Autorização: 767 - D.O.U. de 27/10/2006

Decreto Legislativo: 246 - D.O.U. de 04/09/2008

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 11 a 13 da Petição 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10Tempo do mandato: 4 anos - Período: 31/05/2015 a **30/05/2019**● Pendência: # **Ata vencida** #

Localização do registro: Páginas 12 e 13 da Petição 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	👤 SILMAR LUIZ BISCARO	01/06/1983	004.059.590-01	9074473522	LOURDES POLETTI BISCARO e OSMAR LUIZ BISCARO	# (n/c) #	Página 14 da Petição SEI 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10
Vice-Presidente	👤 JOÃO RONÍ ALVES DE LIMA	26/09/1966	433.268.970-49	6037983861	EVANILDA ALVES DE LIMA e JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA	# (n/c) #	Página 15 da Petição SEI 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10
Secretária Geral	👤 MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO	11/08/1984	009.604.920-03	6081237544	RITA ROMAN SANTOLIN e OSMAR SANTOLIN	# (n/c) #	Página 16 da Petição SEI 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10
Tesoureiro	👤 JONATHAN LUIZ THEODORO	07/01/1981	008.175.059-54	4542699	ODILES LIVI THEDORO e LUIZ ZANON THEODORO	# (n/c) #	Página 17 da Petição SEI 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10
Diretora Administrativa	👤 CLEOMAR PRADO DE MATTOS	21/04/1982	010.334.070-03	4092456674	EMILIA PRADO DE MATTOS e OTAVIANO ROBERTO DE MATTOS	# (n/c) #	Página 18 da Petição SEI 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10

3) Estatuto Social: Páginas 2 a 10 da Petição 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 10 da Petição 3015717 do protocolo 01250.030164/2018-10
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 5º, "j"

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º ● Pendência: # Não está explícito o ingresso gratuito #
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º, "a"
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º, parágrafo primeiro e art. 8º, "a"
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 12
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 31
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 24 e 26 ao 30
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 24, parágrafo único ● Pendência: # Não está expresso que após a recondução da diretoria é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos #
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (Ok. Arts. 1º e 2º); II (Ok. Arts. 7º e 11); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 6º); V (Ok. Arts. 12 a 23); VI (Ok. Arts. 32 a 34); e VII (Ok. Art. 12 e art. 14, "a").
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I, II, III (Ok. Art. 14, parágrafo único e art. 15, parágrafo 2º) / critérios de eleição (Ok. Art. 18).
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Arts. 32 e 33
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:

● Pendência: # Requisito não atendido #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes:

● Pendência: # Requisito não atendido #

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116:

● Pendência: # Requisito não atendido #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos:

● Pendência: # Requisito não atendido #

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 5422550

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 5316927

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 5422615

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI 5422628

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 5422634

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Inconclusivo, diretoria com mandato vencido

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências, devendo a entidade encaminhar:

- Novo Requerimento e com todos os dados preenchidos e com as respectivas declarações (conforme modelo Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- Ata de Eleição vigente;
- Estatuto Social contendo: (I) expressamente o ingresso gratuito; e (II) expressamente que após a recondução da diretoria é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos;
- Prova de maioridade, nacionalidade de todos os diretores;
- Cópia do CPF de todos os dirigentes; e
- Último relatório do Conselho Comunitário.

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **01250.080319/2017-88.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machadinho / RS**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Deverá ser apresentado o Requerimento de Renovação que deve conter todos os dados e declarações constantes do **modelo 5434653 (Anexo 5 da Portaria)**, estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

1.2. DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSEVÂNCIA AOS SEGUINTEIS ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Não consta do estatuto expressamente a garantia de ingresso gratuito;

V, “b” – tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

No art. 24, parágrafo único do estatuto social não prevê que após a única reeleição da diretoria é vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a única recondução permitida.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):

Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 30/5/2019. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício, devidamente registrada.

Observação 1: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: juntamente com a nova Ata, devem ser encaminhados os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

1.4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.5. CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF de todos os membros da Diretoria.

1.6. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2020, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5434664** e o código CRC **2FC46531**.

Minutas e Anexos

Anexo (5434653) - Modelo de Requerimento de Renovação - Anexo 5 da Portaria 4334, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Referência: Processo nº 01250.080319/2017-88

SEI nº 5434664



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 16634/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de abril de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho (CNPJ nº 05.360.075/0001-05)
FREI TEÓFILO , APT 719 - Centro
99.980-000 Machadinho / RS

Processo nº: **01250.080319/2017-88.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machadinho / RS**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):**

Deverá ser apresentado o Requerimento de Renovação que deve conter todos os dados e declarações constantes do **modelo 5434653 (Anexo 5 da Portaria)**, estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

1.2. **DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSErvâNCIA AOS SEGUINtES ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:**

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

Não consta do estatuto expressamente a garantia de ingresso gratuito;

V, “b” – tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos;

No art. 24, parágrafo único do estatuto social não prevê que após a única reeleição da diretoria é vedada a permanência dos mesmos dirigentes,

ainda que em cargos distintos, após a única recondução permitida.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):

Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 30/5/2019. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício, devidamente registrada.

Observação 1: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: juntamente com a nova Ata, devem ser encaminhados os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

1.4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.5. CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF de todos os membros da Diretoria.

1.6. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Anexo (5434653) - Modelo de Requerimento de Renovação - Anexo 5 da Portaria 4334, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/05/2020, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5450280** e o código CRC **1D2438BE**.

Correspondência Eletrônica - 5474371

Data de Envio:

11/05/2020 11:51:33

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

RADIOINTERATIV@GMAIL.COM
SILMARLUIZBISCARO@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.080319/2017-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5450280.html
Anexo_5434653_ANEXO_5.pdf



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 719 Ap. 02 - MACHADINHO, RS

CNPJ 05.360.075/0001-05

www.interativamachadinho.com.br

Machadinho, 08 de junho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

ASSUNTO: Diligências solicitadas através do OFÍCIO No. 16634/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, referente ao Processo 01250.080319/2017-88.

Em atendimento as diligências solicitadas no expediente acima referido, passamos a informar, na mesma ordem o que segue:

- 1.1 Apensamos ao presente Requerimento de Renovação de Outorga (Art.130, Parágrafo 1º, inciso I da Portaria) assinada por todos os dirigentes.
- 1.2 Segue anexo o Estatuto Social devidamente atualizado e atendendo as recomendações elencadas.
- 1.3 Segue anexo, Ata da Eleição e posse da Diretoria realizada em 26 de maio de 2019 devidamente registrada junto ao Cartório Competente. Cabe salientar aqui, que por um lapso contrário a nossa vontade, deixamos de encaminhar em prazo e época própria. Como se pode observar no próprio registro do Cartório a Eleição com a respectiva ata já havia sido feita em 26 de maio de 2019. Por esse lapso, pedimos gentilmente nossas escusas.
Segue também, cópia de documentos de identidade e CPF dos membros da diretoria, comprovando serem brasileiros natos e maiores de 18 anos.
- 1.4 Seguem cópias dos comprovantes de Maioridade/Nacionalidade.
- 1.5 Seguem cópias do CPF dos membros da Diretoria.
- 1.6 Segue Relatório do Conselho Comunitário datado de 30/12/2019 aprovando a Grade de Programação da emissora para o exercício de 2020 e comprovantes de inscrição de CNPJ das entidades que compõem o Conselho.
Segue também termo de posse da Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Machadinho que assumiu em lugar da Igreja Evangélica Assembleia de Deus que pediu para sair.

Com relação aos subitens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4, informamos que nenhum dos membros da atual diretoria se enquadra nas hipóteses de vínculos vedados nem tampouco respondem por qualquer condenação nas Justiças Federal ou Estadual.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e fina consideração.

Atenciosamente

Marceane Cátila Santolin Bíscaro -Presidente.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA –
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO				
Nome Fantasia:	INTERATIV@ FM			CNPJ	05.360.075/0001-05
Endereço de Sede:	Avenida Frei Teófilo, 719, Centro				
Município:	Machadinho		UF:	RS	CEP: 99880-000
Nome do representante legal:	Marceane Catia Santolin Biscaro				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiointerativ@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Avenida Frei Teófilo, 719, Centro				
Município:	Machadinho		UF:	RS	CEP: 99880-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Pedro Ritter Dalzotto, 160, Centro				
Município:	Machadinho		UF:	RS	CEP: 99880-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	27° N/S	33' 55"
			Longitude:	51° W	40' 10"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e

DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

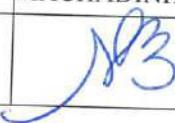
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

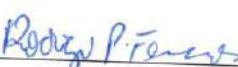
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

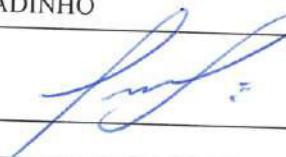
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

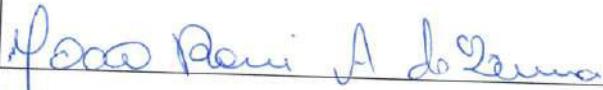
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO			
Cargo:	PRESIDENTE			
RG:	6081237544	Órgão Emissor:	SSP-RS	Tit. Eleitor: 0778 8567 0485 CPF: 009.604.920-03
Endereço:	RUA ALVARO TOZO 326, CENTRO			
Município:	MACHADINHO			
Assinatura:				

Nome do dirigente:	RODRIGO PEREIRA FERNANDES			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			
RG:	3101791791	Órgão Emissor:	SSP-RS	Tit. Eleitor: 1030 7754 0469 CPF: 027.670.130-52
Endereço:	NONO SASSI, 135, CENTRO			
Município:	MACHADINHO			
Assinatura:				

Nome do dirigente:	CLEOMAR PRADO DE MATTOS			
Cargo:	TEZOUREIRA			
RG:	4092456674	Órgão Emissor:	SSP-RS	Tit. Eleitor: 0846 2224 0450 CPF: 010.334.070-03
Endereço:	RUA VITORI FABRO, 217, CENTRO			
Município:	MACHADINHO			
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JONATHAN LUIZ THEODORO			
Cargo:	SECRETÁRIO			
RG:	4542699-SC	Órgão Emissor:	SSP-SC	Tit. Eleitor: 0728 8440 0418 CPF: 008.175.59-54
Endereço:	RUA ERNESTO DORNELES, 188			
Município:	MACHADINHO		UF: RS	CEP: 99880-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JOÃO RONI ALVES DE LIMA			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			
RG:	6037983861	Órgão Emissor:		Tit. Eleitor: 0178 1840 0400 CPF: 433.268.970-49
Endereço:	RUA VITÓRIO FABRO, 185			
Município:	MACHADINHO		UF: RS	CEP: 99880-000
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

1/1

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE MACHADINHO - CEP: 99880-000
Praça da Matriz, nº 39, Sala 107, Edifício Domingo Debona, Fone: (54) 3551-1012
Mariana Novelli Rigo - Registradora

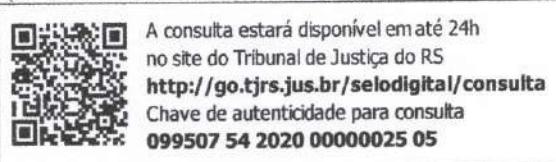
CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi registrado nesta data, sob nº**AV-11/62**, livro número **A-4**,
às folhas **89 F**, neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a ATA DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, datada de 15/05/2020, de ALTERAÇÃO
DE ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO.

O referido é verdade. Dou fé.
Machadinho, 29 de maio de 2020.


Mariana Novelli Rigo,
Registradora.

Emolumentos: Total: R\$ 160,10 + R\$ 15,40 = R\$ 175,50
Certidão PJ (01 pgs): R\$ 9,20 (0612.02.1400002.00178 = R\$ 1,90)
Exame documentos: R\$ 42,40 (0612.04.1400002.00728 = R\$ 3,30)
Averbação PJ: R\$ 63,10 (0612.04.1400002.00727 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 30,40 (0612.03.1400002.00961 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 10,00 (0612.01.1400002.03909 a 3910 = R\$ 2,80)
Conf. doc. via Internet: R\$ 5,00 (0612.01.1400002.03911 = R\$ 1,40)





ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MACHADINHO

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E
FINALIDADES:**

Art. 1º- A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio comunitários, aos moradores de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, não sendo remunerados seus associados e dirigentes, fundada em trinta de setembro de dois mil e dois (30/09/2002).

Art. 2º - A jurisdição e a área de ação da Associação, abrange o Município de Machadinho, com sede e foro à Avenida Frei Teófilo, 719, AP 2 em Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º - São suas finalidades:

- a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
- b) Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando as suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
- c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
- d) Lazer comunitário.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da associação:

- a) Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
- b) Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;



M NB G

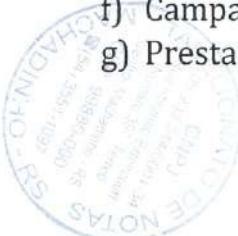


- c) Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
- f) Preservar a imagem histórica e cultural do município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
- k) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- l) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e,
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação serão compostos através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Campanhas e promoções;
- g) Prestações de serviços;



MAB /



- h) Mensalidades de seus Associados; e,
- i) Outras fontes.

Parágrafo 1º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

Parágrafo 2º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Machadinho, com garantia de ingresso gratuito e serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos; e,
- b) Honorários.

Parágrafo 1º - Associados efetivos são todas as pessoas físicas e jurídicas que desejarem se associar à Entidade. As Pessoas Físicas e Jurídicas terão direito a voto, porém somente poderão ser votados, associados pessoa física.

Parágrafo 2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestados relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e nem serem votados.

Parágrafo 3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo 4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:





- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito a voz e voto, participar das Assembleias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provimento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembleias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

Art. 9º - São Obrigações dos Associados:

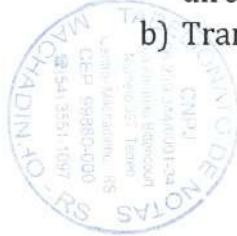
- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art.10º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 11º - A Exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º - Constitui-se justa causa:

- a) Faltar mais de cinquenta por cento das assembleias gerais convocadas pela diretoria no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- b) Transferir residência para outro município; e,





c) Deixar de pagar as contribuições estipuladas em Assembleia Geral por mais de doze meses.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo, recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 12º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos;

- a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria; e,
 - c) Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Avaliação e Aprovação de contas da Associação;
 - b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
 - c) Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
 - d) Eleger, demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;
 - e) Eleger administradores ou membros do conselho comunitário;
 - f) Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário;
 - g) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
 - h) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens “c” e “f” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



ABP



Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será efetivada através de Edital anexado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

Parágrafo 1º - A Assembleia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo;

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados;

Parágrafo 3º -As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 16º - O número legal para realização da Assembleia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Art. 17º -As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite, local e horário das reuniões.

Art.18º. - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

Parágrafo 1º - As chapas deverão ser inscritas com até vinte e quatro horas de antecedência, no mínimo.

Parágrafo 2º - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Parágrafo 3º - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quatriênio.

Art. 19º - Cada associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

Art. 20º - Compete ao Presidente da Associação, representa-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 21º - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.





Art. 22º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 23º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- Reforma dos estatutos;
- Destituição de qualquer membro dos órgãos da administração;
- Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 24º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral;
- Tesoureiro; e,
- Diretor Administrativo.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Segundo - É vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a única recondução permitida.

Art. 25º - Compete à diretoria:

- Elaborar regimento interno;
- Dirigir e administrar a entidade;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- Opinar sobre contratos e convênios;
- Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembleia Geral; e,
- Convocar Assembleia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.



M 83 H



Parágrafo único – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- Assinar, juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.;
- Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral;
- Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 28º - Compete ao Secretário Geral:

- Realizar todos os serviços atinente ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.;
- Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral; e,
- Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Art. 29º - Compete ao Tesoureiro:

- Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestado contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 30º - Compete ao Diretor Administrativo:

- Auxiliar na administração da Associação; e,
- Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.



M 838



Art. 31º - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo 1º - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 33º - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembleia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 35º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

Machadinho, 15 de maio de 2020

MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO

-Presidente.

TABELIONATO DE MACHADINHO/RN
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MARCEANE CATIA SANTOLIN BÍSCARO (a) por Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho. Dou fé.

EM TESTEÚNHO DA VERDADE

Machadinho, 18 de maio de 2020

Schiane Lovato - Substituta

Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0616.01.1600001.39265


Mirian do Amaral Wittmann
Advogada
OAB / RS 99.477

JONATHAN LUIZ THEODORO

-Secretário Geral

TABELIONATO DE MACHADINHO/RN
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JONATHAN LUIZ THEODORO. Dou fé.

EM TESTEÚNHO DA VERDADE

Machadinho, 18 de maio de 2020

Alexsandra/Danúbia Primieri Ventura - Tabeliã Designada

Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0616.01.1600001.39265

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

Praça da Matriz, 39 - Sala 107 - Ed. Domingo Deboni - Centro - CEP: 99880-000
Machadinho - RS - Fone: (54) 3551-1012 - E-mail: machadinhotarotio@gmail.com

Mariana Novelli Rigo
Registradora Pública
e Tabeliã de Protestos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: Nº685, fl. 16, do Livro A-3, em
22/05/2020.

AV-11, referente ao registro nº82, fl. 88 F, do Livro
A-4: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

MACHADINHO/RS, 29 de maio de 2020.

Total: R\$ 160,10 + R\$ 15,40 = R\$ 175,50

Certidão PJ (01 pgs): R\$ 9,20
(0612.02.1400002.00178 = R\$ 1,90) Exame
documentos: R\$ 42,40 (0612.04.1400002.00728 = R\$

3,30). Averbação PJ: R\$ 63,10
(0612.04.1400002.00727 = R\$ 3,30). Digitalização: R\$

30,40 (0612.03.1400002.00961 = R\$ 2,70).

Processamento eletrônico: R\$ 10,00
(0612.01.1400002.03909 e 3910 = R\$ 2,80). Conf.
doc. via Internet: R\$ 5,00 (0612.01.1400002.03911 =
R\$ 1,40).


Mariana Novelli Rigo - Registradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

1/1

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE MACHADINHO - CEP: 99880-000

Praça da Matriz, nº 39, Sala 107, Edifício Domingo Debona, Fone: (54) XXXXXXXX
Mariana Novelli Rigo - Registradora

CERTIDÃO

CERTIFICO, que, revendo neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-4, nele verifiquei constar nas folhas 59 V, sob nºAV-10/62, datado de 26 de agosto de 2019, a averbação das Atas de ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - QUATRIÊNIO 2019/2023 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO**, inscrita no CNPJ nº 05.360.075/0001-05.

O referido é verdade. Dou fé.
Machadinho, segunda-feira, 26 de agosto de 2019.



Mariana Novelli Rigo,

Registradora.

Emolumentos: Total: R\$ 148,20 + R\$ 13,50 = R\$ 161,70
Exame documentos: R\$ 41,20 (0612.04.1400002.00664 = R\$ 3,30)
Averbação PJ: R\$ 61,30 (0612.04.1400002.00663 = R\$ 3,30)
Certidão TD (01 pgs): R\$ 8,70 (0612.01.1400002.03751 = R\$ 1,40)
Digitalização: R\$ 27,20 (0612.03.1400002.00948 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 9,80 (0612.01.1400002.03750, 3752 = R\$ 2,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099507 54 2019 00000103 47

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO, PARA O QUATRIÊNIO DE 2019 A 2023 REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2019. Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (26/05/2019) às dez horas e trinta minutos, (10h e 30min) nesta cidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em SEGUNDA CONVOCAÇÃO os associados: LUIZ ZANONI THEODORO, SILMAR LUIZ BÍSCARO, CLEOMAR PRADO DE MATTOS, JONATHAN LUIZ THEODORO, MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO, RODRIGO PEREIRA FERNANDES, E ODILES LIVI THEODORO com a finalidade de escolherem através de voto secreto a nova Diretoria para o quatriênio de 2019 a 2023. O presidente senhor SILMAR LUIZ BÍSCARO, abriu os trabalhos, pediu que a secretária MARCEANE lesse o Edital de Convocação e comunicou que não havia nenhuma chapa apresentada à mesa. Em ato contínuo suspendeu os trabalhos por dez minutos (10min) para que os presentes discutissem e apresentassem uma chapa de consenso. Retomando os trabalhos o Presidente recebeu dos presentes a INDICAÇÃO de uma única chapa com os seguintes nome: Para Presidente: MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO; Para Vice-Presidente: RODRIGO PEREIRA FERNANDES; Para Tesoureiro: CLEOMAR PRADO DE MATTOS; Para Secretário: JONATHAN LUIZ THEODORO e para Diretor Administrativo: JOÃO RONI ALVES DE LIMA. Em seguida passou-se à votação através de cédulas para aprovação ou rejeição da chapa apresentada. Terminada a votação o senhor presidente convidou os associados ODILES LIVI THEODORO e RODRIGO PEREIRA FERNANDES para procederem ao escrutínio que apresentou o seguinte resultado: Votos favoráveis sete (7), votos contra, zero (0). Diante do resultado obtido o senhor Presidente declarou empossada a nova Diretoria para o quatriênio 2019 a 2023. Em seguida foi colocada a palavra à disposição para quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestando o senhor presidente deu por encerrada esta assembléia. E para constar, eu MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO, secretária da assembleia lavrei esta ata que após lida em voz alta, vai assinada por mim e por todos os presentes. MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO, LUIZ ZANONI THEODORO, RODRIGO PEREIRA FERNANDES, JONATHAN LUIZ THEODORO, CLEOMAR PRADO DE MATTOS, ODILES LIVI THEODORO e SILMAR LUIZ BÍSCARO.

Certificamos que a presente ATA é cópia fiel e integral da original, transcrita às folhas dezenove verso(19v), e vinte(20) do Livro Registro de Atas da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho.

Machadinho, 26 de Maio de 2019.

Marceane Cátia Santolin Biscaro
-Presidente

Jonathan Luiz Theodoro
-Secretário Geral

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

Praça da Matriz, 39 - Sala 107 - Ed. Domingo Debona - Centro - CEP: 99880-000
Machadinho - RS - Fone: (54) 3551-1012 - E-mail: machadinhotorcio@gmail.com

Mariana Novelli Rigo
Registradora Pública
e Tabelião de Protestos



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO: N°803, fl. 4, do livro A-3, em
08/08/2018.
AV-10, referente ao registro n°82, fl. 58 V, do Livro
A-4: ALTERAÇÃO DE DIRETORIA.
MACHADINHO/RG, segunda-feira, 26 de agosto
de 2018.
Total: R\$ 148,20 + R\$ 13,50 = R\$ 161,70
Exame documentos: R\$ 41,20
(0612.04.1400002.00664 = R\$ 3,30)
Averbação PJ: R\$ 61,30 (0612.04.1400002.00663 =
R\$ 3,30)
Certidão TD (01 pgs): R\$ 8,70
(0612.01.1400002.03751 = R\$ 1,40)
Digitalização: R\$ 27,20 (0612.03.1400002.00846 - R\$
2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 9,80
(0612.01.1400002.03750, 3752 = R\$ 2,80)

Mariana Novelli Rigo - Registradora





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	6081237544
DATA DE EXPEDICAO 27/06/2011	
NOME MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO	
FILIAÇÃO	OSMAR SANTOLIN
	RITA ROMAN SANTOLIN
NATURALIDADE	ERVAL GRANDE RS
DOC. ORIGEM	C CAS 1435 ITATIBA DO SUL RS
LV	85 FL 6V
CPF	009.604.920-03
PORTE ALEGRE, RS	Rodrigo Costa Vieira ASSINATURA DO DIRETOR
2 VIA	PIS / PASEP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
500435 / 500435	

15024783

15024783



TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 14 de março de 2017
Paula da Silveira Delvalhas - Tabeliã
Valor: R\$ 9,00 + Selo digital. RS 2,80 - 0616.01.1600001.1082601082 RIPJ

Paula DW



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.604.920-03

Nome
MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO

Nascimento
11/08/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
0645.E881.E4B9.CF75



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:19:39 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

14840326

SEGURO DE VIDA

3103201323

RODRIGO PEREIRA FERNANDES

OTÁLIRIO ALVES FERNANDES

VANI CECILIA VANCIN PEREIRA

MACHADINHO RS

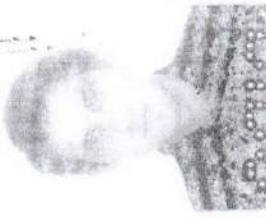
C NASC 4006 MACHADINHO RS

LV A10 FL 166

027.670.130-52

S

14840326

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Digitais Digitais

Rodrigo P. Fernandes

RAJUTT DO BRITANHÓ



TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
 Rua Abrahão Bitencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
 AUTENTICO o verso é o anverso da presente cópia para ser reprodução fiel do original que me apresentado por
 qual conferi. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Machadinho, 05 de Junho de 2019
 Alexandra Dandiba Primieri Ventura - Tabellâ Designada
 Emol. R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616 01.160001.31919 à CEP 99880-000
 31920.

J. Fortuna



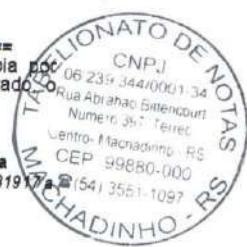


TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia pode ser reprodução fiel do original que me apresentado o qual confere. Dou fé
EM TESTEMUNHO: DA VERDADE
Machadinho, 05 de junho de 2019
Alexsandra Danúbia Primieri Ventura - Tabeliã Designada
End: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.31917-8
31918









Nº 199393

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

=====

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Machadinho, 14 de março de 2017
Paula da Silveira Delvalhas - Tabeliã

Emol. R\$ 9,00 - Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.10838a 10839

Paula da Silveira Delvalhas







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6037983861 30/03/2017

JOÃO RONÍ ALVES DE LIMA

JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA
EVANILDA ALVES DE LIMA
MACHADINHO RS
C CAS 1642 MACHADINHO RS
LV B4 FL 126
433.268.970-49
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

500435 / 500435

13625273

19625273

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por SEB
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 24 de agosto de 2017
Janete Piana - 3^a Substituta

Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.15526a 15527



 Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
433.268.970-49

Nome
JOAO RONI ALVES DE LIMA

Nascimento
26/09/1966

CÓDIGO DE CONTROLE
8C46.F4EF.8BB5.1520



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:24:05 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



15024783

15024783

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 14 de março de 2017
Paula da Silveira Delvalhas - Tabeliã
Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.10826e7082ripj

Paula Delvalhas



14840326

SERGIPAN

3101791791

RODRIGO PEREIRA FERNANDES

OTÁLIRIO ALVES FERNANDES

VANI CECILIA VANCIN PEREIRA

MACHADINHO RS

C NASC 4006 MACHADINHO RS

LV A10 FL 166

CPF 027.670.130-52

2 VIA

055.670.130-52

5

Rodrigo P. Fernandes

14840326

RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Rodrigo P. Fernandes

RAJUTTO DO ARITAHIBA

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bitencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097
AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia de ser reprodução fiel do original que me apresentado
qual conferi. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 05 de Junho de 2019
Alexandra Dandiba Primieri Ventura - Tabellâ Designada
Emol. RS 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616 01.160001.31919 a CEP 99880-000
31920.

TABELIONATO DE NOTAS
06 239 3410001-34
CNPJ
Rua Abrahão Bitencourt
Número 397 Terceiro
Centro-Machadinho - RS
CEP 99880-000
(54) 3551-1097





Nº 199393

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

=====
AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por ser
reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Machadinho, 14 de março de 2017
Paula da Silveira Delvalhas - Tabeliã
Emol. R\$ 9,00 - Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.10838a 10839

Paula da Silveira Delvalhas





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6037983861 30/03/2017

JOÃO RONÍ ALVES DE LIMA

JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA
EVANILDA ALVES DE LIMA
MACHADINHO RS 26/09/1966

C CAS 1642 MACHADINHO RS
LV B4 FL 126

433.268.970-49

Guilherme Ferreira Lopes

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

500435 / 500435

19625273

19625273

TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia por reprodução fiel do original que me apresentado, o qual conferi. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 24 de agosto de 2017
Janete Piana - 3^a Substituta

Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.15526a 15527.



 Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.604.920-03

Nome
MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO

Nascimento
11/08/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
0645.E881.E4B9.CF75



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:19:39 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



TABELIONATO DE MACHADINHO/RS
Rua Abrahão Bittencourt, 397 - Fone (54) 3551-1097

AUTENTICO o verso e o anverso da presente cópia pot
ser reprodução fiel do original que me apresentado o
qual confere. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Machadinho, 05 de junho de 2019
Alexandra Danúbia Primieri Ventura - Tabeliã Designada
Valor: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0616.01.1600001.319177
31918









CÓDIGO DE CONTROLE
AD9B.FC56.1835.1137



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:26:40 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
433.268.970-49

Nome
JOAO RONI ALVES DE LIMA

Nascimento
26/09/1966

CÓDIGO DE CONTROLE
8C46.F4EF.8BB5.1520



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:24:05 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO
CONSELHO COMUNITÁRIO
Criado pela Portaria 001/2015 de 10/07/2015

Machadinho, 30 de dezembro de 2019

À Senhora

MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO

DD. Presidente da Associação Comunitária de comunicação e Cultura de Machadinho
Machadinho, Rs.

Senhora Presidente:

Em atenção à sua solicitação para apreciação e um posicionamento sobre a Grade de Programação da Rádio Interativ@ FM para o ano de 2020, passamos a informar a parecer dos Conselheiros como segue:

- a) CONSIDERANDO que a Programação dá preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- b) CONSIDERANDO que a programação promove atividades artísticas e jornalísticas integrando a comunidade como um todo;
- c) CONSIDERANDO que a programação respeita valores éticos e sociais de pessoa e da família;
- d) CONSIDERANDO que a programação não promoveu e não promove discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias e nem permite qualquer tipo de proselitismo;
- e) CONSIDERANDO que a programação opinativa e informativa observa e sempre observou a pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, e tem divulgado sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos veiculados;
- f) CONSIDERANDO que a Direção dessa emissora tem acolhido muito gentilmente a todos os cidadãos e cidadãs da comunidade para emitir opiniões sobre qualquer assunto abordado na programação, bem como para manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido

DECIDIRAM, por unanimidade, reunidos extraordinariamente no dia 27 de dezembro de 2019, APROVAR a GRADE DE PROGRAMAÇÃO dessa emissora a ser veiculada durante o exercício de 2020.

Atenciosamente

Alcione Borsato - Representante da ADTM

Cristiano Parodi Schafer - Representante da Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Machadinho.

Loiva Honorina Teixeira - Representante do Sind. Dos Trabalhadores Rurais

Osvaldo Luiz Vecchi - Representante do Lions Club

Vilson Antônio Tessaro - Representante da Hortiagro

Machadinho, 20 de dezembro de 2019

**Ao
CONSELHO COMUNITÁRIO
Machadinho, Rs**

**Segue a Proposta de Programação para o exercício de 2020 da Rádio Interativ@ fm 104.9.
Solicitamos a apreciação e a manifestação dos Conselheiros.**

SEGUNDA A SEXTA FEIRA:

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO
06h as 7h	Recanto do Mate	Musical: Estilo regionalista e Moda de Viola.
07h as 7h30min	Jornal Destaque News	Jornalístico: Previsão do tempo, entrevistas, esporte, informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, espaço para utilidade pública com avisos, recados e comunicados.
07h30mi as 8h	Recanto do Mate	Musical: Estilo regionalista e Musicas Gaúchas
08h as 9h	Manhã Interativa	Musical: Estilo variado, mensagem do dia, Dicas de saúde, beleza, cozinha, previsões astrais, curiosidades. Participação do Ouvinte
09h as 09h30min	Jornal Destaque News	Jornalístico: Previsão do tempo, entrevistas, esporte, informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, espaço para utilidade pública com avisos, recados e comunicados.
09h30min as 10h	Manhã Interativa	Musical: Estilo variado, Dicas de cozinha, Resumo de novelas. Participação do Ouvinte
10h as 11h	Experiência de Deus	Reflexão: Musical Gospel, mensagens, aconselhamentos, passagens bíblicas.
11h as 12h	Manhã Interativa	Musical: Estilo regional gaúcho, Receita do dia, homenagem ao aniversariante. Participação do ouvinte
12h as 12h30min	Agenda Interativa	Programas institucionais e informativos de Entidades locais, Entrevistas, utilidade pública, avisos, recados e comunicados
12h30min as 13h	Jornal Destaque News	Jornalístico: Previsão do tempo, entrevistas, informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, espaço para utilidade pública
13h as 15h	Território Sertanejo	Musical: Estilo sertanejo do universitário aos clássicos.
15h as 17h	Show Bandas	Musical: Estilo regional, Bandinhas.
17h as 19h	Raízes do sul	Musical: Estilo regional gaúcho, e participação do ouvinte com pedidos musicais.
19h as 20h	Voz do Brasil	Voz do Brasil
20h as 22h	Hits da Noite	Musical: Estilo variado(toca tudo), e participação do ouvinte com pedidos musicais.
22h as 23h	Viagem Musical	Musical: Todos os ritmos dos anos 60 até 90

SÁBADO:

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO
06h as 08h	Programa Roberto e Meirinho	Musical: Estilo sertanejo raiz
08h as 09h	Interativa GRENAL	Encontro de amigos para a discussão de futebol, a semana da dupla GRENAL, Grêmio e Internacional.
09h as 10h	Presença Interativa	Jornalístico: Opinião, espaço para população em geral, entidades, lideranças
10h as 11h	Experiência de Deus	Reflexão: Musical Gospel, mensagens, aconselhamentos, passagens bíblicas.
11h as 13h	Encontro com os Serranos	Musical: Estilo regional gaúcho
13h as 16h	Fala Comunidade	Espaço dedicado para programas informativos ou religiosos de Entidades do Município.
16h as 19h	Festival de Sucessos	Musical: Estilo variado (toca tudo), e participação do ouvinte com pedidos musicais.
19h as 21h	Top 30	Musical geral: as 30 músicas mais tocadas do Brasil
21h as 22h	80 por hora	Musical: o melhor dos anos 80
22h as 23h	Arena Pop	Musical: Os melhores sucessos sertanejos

DOMINGO:

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO
06h as 07h30 min	Encontro com os Serranos	Musical: Estilo regional gaúcho
07h30min as 09h	Um Novo Amanhecer	Programa Evangélico com passagens Bíblicas, execução de músicas gospel e pedidos musicais
09h as 10h	Missa Dominical	Transmissão da Missa da Igreja Matriz
10h as 12h	Marcas do Sul	Musical: os maiores sucessos gaúchos com pedidos musicais do ouvinte
12h as 13h	Jesus é o Caminho	Programa Evangélico com passagens Bíblicas, execução de músicas gospel e pedidos musicais
13h as 16h	Show Bandas	Musical: Estilo regional, Bandinhas.
16h as 17h	Top 20 Sertanejo	Musical: as 20 músicas mais pedidas da semana
17h as 18h	Online Musical	Musical: músicas do mundo pop nacional e internacional
18h as 20h	Máquina do Tempo	Musical: sucessos que marcaram época
20h as 22h	Domingão Sertanejo	Musical: músicas variadas, regionais e moda de viola
22h as 23h	Clássicos do Rei	Musical: os maiores sucessos do Rei Roberto Carlos

Atenciosamente



MARCEANE CÁTIA SANTOLIN BÍSCARO

-Presidente.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.947.026/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/07/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOMBEIROS VOLUNTARIOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RUA PAPA JOAO XXIII

NÚMERO
236

COMPLEMENTO
SUBSL FUNDACAO HOSPITALAR

CEP
99.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACHADINHO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3551-1283

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **10:33:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
87.680.724/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/06/1982

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACHADINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO
R JOAO JOSE MEASSI

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
99.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACHADINHO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/06/2002

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020 às 10:30:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.671.060/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE MACHADINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADTM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV FREI TEOFILO

NÚMERO
482

COMPLEMENTO

CEP
99.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACHADINHO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3551-1065

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2013

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **10:25:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.898.470/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E AGROINDUSTRIAS DE MACHADINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HORTIAGRO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV FREI TEOFILO

NÚMERO
139

COMPLEMENTO

CEP
99.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACHADINHO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3511-1320/ (54) 3551-1265

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **10:22:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.346.527/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE LIONS CLUBE DE MACHADINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACHADINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ademirelo@uronetonline.com.br		TELEFONE (54) 5511-283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020 às 15:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 719 Ap. 02 - MACHADINHO, RS

CNPJ 05.360.075/0001-05

www.interativamachadinho.com.br

-Presidente.

TERMO DE POSSE

Pelo presente, toma posse junto ao **CONSELHO COMUNITÁRIO** da Rádio Interativ@ FM a seguinte entidade: **ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO, com sede na Rua Papa João XXIII, 236 – centro CNPJ 22.947.026/0001-84**, representada pelo senhor **CRISTINO PARODI SCHAFER** brasileiro, casado, RG.2055097972, CPF-778.525.240-87, residente e domiciliado nesta cidade de Machadinho, Rs. em substituição a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS** que pediu seu afastamento.

Machadinho, 10 de Outubro de 2019

Cristiano Parodi Schafer


Marceane Cátila Santolin Bíscaro

-Presidente da Assoc. Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA –
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO				
Nome Fantasia:	INTERATIV@ FM			CNPJ	05.360.075/0001-05
Endereço de Sede:	Avenida Frei Teófilo, 719, Centro				
Município:	Machadinho		UF:	RS	CEP: 99880-000
Nome do representante legal:	Marceane Catia Santolin Biscaro				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiointerativ@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Avenida Frei Teófilo, 719, Centro				
Município:	Machadinho		UF:	RS	CEP: 99880-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Pedro Ritter Dalzotto, 160, Centro				
Município:	Machadinho		UF:	RS	CEP: 99880-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	27° N/S	33' 55"
			Longitude:	51° W	40' 10"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e

DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

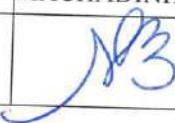
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

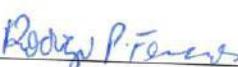
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

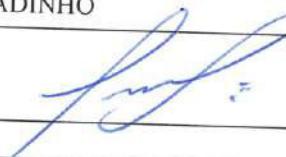
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

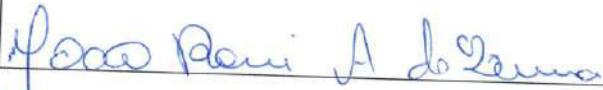
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO			
Cargo:	PRESIDENTE			
RG:	6081237544	Órgão Emissor:	SSP-RS	Tit. Eleitor: 0778 8567 0485 CPF: 009.604.920-03
Endereço:	RUA ALVARO TOZO 326, CENTRO			
Município:	MACHADINHO			
Assinatura:				

Nome do dirigente:	RODRIGO PEREIRA FERNANDES			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			
RG:	3101791791	Órgão Emissor:	SSP-RS	Tit. Eleitor: 1030 7754 0469 CPF: 027.670.130-52
Endereço:	NONO SASSI, 135, CENTRO			
Município:	MACHADINHO			
Assinatura:				

Nome do dirigente:	CLEOMAR PRADO DE MATTOS			
Cargo:	TEZOUREIRA			
RG:	4092456674	Órgão Emissor:	SSP-RS	Tit. Eleitor: 0846 2224 0450 CPF: 010.334.070-03
Endereço:	RUA VITORI FABRO, 217, CENTRO			
Município:	MACHADINHO			
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JONATHAN LUIZ THEODORO			
Cargo:	SECRETÁRIO			
RG:	4542699-SC	Órgão Emissor:	SSP-SC	Tit. Eleitor: 0728 8440 0418 CPF: 008.175.59-54
Endereço:	RUA ERNESTO DORNELES, 188			
Município:	MACHADINHO		UF: RS	CEP: 99880-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JOÃO RONI ALVES DE LIMA			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			
RG:	6037983861	Órgão Emissor:		Tit. Eleitor: 0178 1840 0400 CPF: 433.268.970-49
Endereço:	RUA VITÓRIO FABRO, 185			
Município:	MACHADINHO		UF: RS	CEP: 99880-000
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Machadinho
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO
Nome Fantasia: INTERATIV@ FM
Logradouro: AVENIDA INDEPENDÊNCIA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 05.360.075/0001-05
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 05360075000105

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 99880000
Número: S/N
Município: Machadinho
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: AVENIDA INDEPENDÊNCIA
Complemento:
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: RS

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 99880000
Número: S/N
Município: Machadinho

Logradouro: AVENIDA INDEPENDÊNCIA
Complemento:
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: RS

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		767	Portaria	MC	24/10/2006	27/10/2006	Outorga	Jur.
		68186	ATO	CMPRL	25/10/2007	26/10/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		246	Decreto Legislativo	CN	03/09/2008	04/09/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		443	Portaria	MC	05/10/2010	13/01/2011	Multa	Jur.
		1122	Portaria	MC	13/12/2013	16/12/2013	Multa	Jur.
		4153	ATO	ORLE	26/06/2015	29/06/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

5494 | Portaria | MC | 18/09/2017 | 21/09/2017 | Multa | Jur. |

Característica da Estação Instalada

» [Endereços](#)

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil	Logradouro: Rua Pedro Ritter Dalzotto	UF: RS
Cep: 99880000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: 160	Distrito:	SubDistrito:
Município: Machadinho		

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 27S340012 **Longitude:** 51W400048 **Raio:** 35

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 27S335500 **Longitude:** 51W401000

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 391 m **Raio da Área de Serviço:** 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil Logradouro: Avenida Frei Teófilo
 Cep: 99880000 Complemento: Apartamento 02
 Número: 719 Distrito: Bairro: CENTRO
 Município: Machadinho SubDistrito: UF: RS

» [Estação Principal](#)

+ [Antena Principal](#)

+ [Transmissor Principal](#)

+ [Linha Transmissão](#)

» [Potência Efetiva Irradiada](#)

+ [Potência Irradiada](#)

» [Número do Processo e Observações Gerais](#)

+ [Num. Processo/Observações](#)

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO - CNPJ/CPF(05.360.075/0001-05)	Situação: Entidade não possui débitos
Município/UF: MACHADINHO/RS	Canal: 285
Indicativo: ZYU344	

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="button" value=" Domingo"/>	<input type="button" value=" Sábado"/>	<input type="button" value=" 06:00"/>	<input type="button" value=" 24:00"/>	<input type="button" value=" X"/>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: 01250.080319/2017-88

Referência: 01250.024660/2020

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho

Assunto: Processo Técnicamente Instruído.

1. Informo que o processo nº 01250.080319/2017-88, de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machadinho / RS**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que o endereço do sistema irradiante indicado no requerimento de renovação confere com os cadastrado no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5589407).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 02/07/2020, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5589431** e o código CRC **07688BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.080319/2017-88

SEI nº 5589431



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.360.075/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FREI TEOFILO		NÚMERO 719	COMPLEMENTO APT 02
CEP 99.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACHADINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOINTERATIV@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3551-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **11:50:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT.DE COMUNIC.E CULTURA DE MACHADINHO
CNPJ: 05.360.075/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:40:30 do dia 29/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.360.075/0001-05

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULT DE MACHADINHO

Endereço: AV INDEPENDENCIA SN / CENTRO / MACHADINHO / RS / 99880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020

Certificação Número: 2020062102463714553960

Informação obtida em 29/06/2020 11:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
CNPJ: 05.360.075/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:09 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **143A.F275.A133.01E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.360.075/0001-05

Certidão nº: 14967278/2020

Expedição: 29/06/2020, às 11:54:02

Validade: 25/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.075/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01250.080319/2017-88

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MACHADINHO (CNPJ: 05.360.075/0001-05)
MACHADINHO/RS

1) Requerimento: Página 2 da Petição 2991080 do protocolo 01250.028688/2018-41

Data apresentação: 21/05/2018

Endereço de correspondência:

Avenida Frei Teófilo, 719, apto. 2 - Centro
CEP 99880-000 / Machadinho - RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53000.007835/2002

Portaria Autorização: 767 - D.O.U. de 27/10/2006

Decreto Legislativo: 246 - D.O.U. de 04/09/2008

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 1 a 3 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 26/05/2019 a 25/05/2023

Localização do registro: Página 3 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	MARCEANE CATIA SANTOLIN BISCARO	11/08/1984	009.604.920-03	6081237544	RITA ROMAN SANTOLIN e OSMAR SANTOLIN	077885670485	Página 4 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59
Vice-Presidente	RODRIGO PEREIRA FERNANDES	03/02/1993	027.670.130-52	3101791791	VANÍ CECILIA VANCIN PEREIRA e OTALIRIO ALVES FERNANDES	103977540469	Página 6 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59
Secretário Geral	JONATHAN LUIZ THEODORO	07/01/1981	008.175.059-54	4542699	ODILES LIVI THEDORO e LUIZ ZANON THEODORO	072884400418	Página 9 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59
Tesoureira	CLEOMAR PRADO DE MATTOS	21/04/1982	010.334.070-03	4092456674	EMILIA PRADO DE MATTOS e OTAVIANO ROBERTO DE MATTOS	084622240450	Página 8 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59
Diretor Administrativo	JOÃO RONÍ ALVES DE LIMA	26/09/1966	433.268.970-49	6037983861	EVANILDA ALVES DE LIMA e JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA	017818400400	Página 11 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59

3) Estatuto Social: Petição 5578537 do protocolo 01250.024660/2020-59

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 11 da Petição 5578537 do protocolo 01250.024660/2020-59
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 5º, "j"

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º, "a"
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º, parágrafo primeiro e art. 8º, "a"
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 12
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 31
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 24 e 26 ao 30
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 24, parágrafos primeiro e segundo
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (Ok. Arts. 1º e 2º); II (Ok. Arts. 7º e 11); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 6º); V (Ok. Arts. 12 a 23); VI (Ok. Arts. 32 a 34); e VII (Ok. Art. 12 e art. 14, "a").
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I, II, III (Ok. Art. 14, parágrafo único e art. 15, parágrafo 2º) / critérios de eleição (Ok. Art. 18).
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Arts. 32 e 33
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Petição 5578536 do protocolo 01250.024660/2020-59

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 4 a 12 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Petição 5578542 do protocolo 01250.024660/2020-59

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Petição 5578536 do protocolo 01250.024660/2020-59

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 5628345

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 5628345

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do evento SEI 5628345

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do evento SEI 5628345

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do evento SEI 5628345

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok.

14) Conclusão da Análise:

Documentação completa.

Encaminhar para verificação de eventuais processos de apuração de infração.

Correspondência Eletrônica - 5628759

Data de Envio:

29/06/2020 15:09:42

De:

MC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho / RS (processo nº 01250.080319/2017-88), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

De: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 30 de junho de 2020 11:17:22

Assunto: Re: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

não tem

Registro de PAIs concluídos:

[53000.043546/2009](#)

PAI encerrado

Portaria 443 de [05/10/2010](#) publicado no D.O.U de [13/01/2011](#) - Multa

Irregularidade apurada: itens 17.2 e 18.2.9 da Norma 01/2004; art. 38, inciso II do Decreto 2.615/98 e art.18 da Lei 9.612/98.

Data da Infração: [11/03/2008](#)

[53000.028945/2010](#)

PAI encerrado

Portaria 1122 de [13/12/2013](#) publicado no D.O.U de [16/12/2013](#) - Multa

Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98

Data da Infração: [15/09/2009](#)

[53528.002568/2014](#)

PAI encerrado

Portaria 5494 de [18/09/2017](#) publicado no D.O.U de [21/09/2017](#) - Multa

Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98

Data da Infração: [09/07/2014](#)

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 29 de junho de 2020 15:09:42

Assunto: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho / RS (processo nº [01250.080319/2017-88](#)), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **01250.080319/2017-88.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, bem como que, após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, foram encontrados os seguintes registros de PAI instaurados em desfavor da Entidade:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registro de PAIs concluídos	53000.043546/2009	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado;• Portaria 443 de 05/10/2010 publicado no D.O.U de 13/01/2011 - Multa;• Irregularidade apurada: itens 17.2 e 18.2.9 da Norma 01/2004; art. 38, inciso II do Decreto 2.615/98 e art.18 da Lei 9.612/98;• Data da Infração: 11/03/2008.
	53000.028945/2010	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado;• Portaria 1122 de 13/12/2013 publicado no D.O.U de 16/12/2013 - Multa;• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98;• Data da Infração: 15/09/2009.

53528.002568/2014

- PAI encerrado;
- Portaria 5494 de 18/09/2017 publicado no D.O.U de 21/09/2017 - Multa;
- Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98;
- Data da Infração: 09/07/2014.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga. Encaminhem-se os autos para revisão final.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Brasília, 01 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 01/07/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5633175** e o código CRC **5238DFF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.080319/2017-88

SEI-MC nº 5633175



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 302/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.080319/2017-88.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho**, na localidade de **Machadinho**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 767, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/10/2006, e Decreto Legislativo nº 246, publicado no DOU de 4/9/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 4/9/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/5/2018, às páginas 1 a 4 do evento SEI 2991080, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho
QUADRO DIRETIVO
Presidente - Marceane Catia Santolin Biscaro
Vice-Presidente - Rodrigo Pereira Fernandes
Secretário Geral - Jonathan Luiz Theodoro
Tesoureira - Cleomar Prado de Mattos
Diretor Administrativo - João Roní Alves de Lima

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Páginas 1 a 4 do evento SEI 2991080 do protocolo 01250.028688/2018-41 / Petição 5578536 do protocolo 01250.024660/2020-59
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 5578537 do protocolo 01250.024660/2020-59
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Páginas 1 a 3 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	Páginas 4 a 12 da Petição 5578539 do protocolo 01250.024660/2020-59
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 5578542 do protocolo 01250.024660/2020-59
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na	Petição 5578536 do protocolo 01250.024660/2020-59

	regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Página 1 do evento SEI 5628345
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Página 2 do evento SEI 5628345
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Página 3 do evento SEI 5628345
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Página 4 do evento SEI 5628345
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Página 5 do evento SEI 5628345
9	Relatório de apuração de infrações.	Eventos SEI 5628759 e 5633153
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5633281).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 01/07/2020, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/07/2020, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2020, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 10/07/2020, às 23:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5633301** e o código CRC **0A1DD5A9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.080319/2017-88, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, inscrita no CNPJ nº 05.360.075/0001-05, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de setembro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 302/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2020.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.007835/2002 e nº 01250.080319/2017-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e

Cultura de Machadinho, CNPJ nº 05.360.075/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.080319/2017-88

SEI nº 5633301



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 134/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.007835/2002 e nº 01250.080319/2017-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, CNPJ nº 05.360.075/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724235** e o código CRC **987621A1**.

Brasília, 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.080319/2017-88, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, inscrita no CNPJ nº 05.360.075/0001-05, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de setembro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 302/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 134, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724247** e o código CRC **B8D74834**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/07/2020 16:23:58

Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão

Operador: Pedro Paulo Verano de Souza

Ofício: 5952226

Data prevista de publicação: 28/07/2020

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12808879	ATO PORTARIA N 126.rtf	ee62f5600d79d8eb 4a5e0919da7e49d1	6,00	R\$ 198,24
12808940	ATO PORTARIA N 136.rtf	807b52b7abaaee0dd 32cf7d8d9aa11163	6,00	R\$ 198,24
12808941	ATO PORTARIA N 137.rtf	9fb600f301262b31 a6ca1481b8a3e74e	6,00	R\$ 198,24
12808942	ATO PORTARIA N 127.rtf	1bc202dca5a0ce98 b23222585b656a49	6,00	R\$ 198,24
12808943	ATO PORTARIA N 128.rtf	b86b2e78599cc422 32d08204f83f0b17	6,00	R\$ 198,24
12808944	ATO PORTARIA N 130.rtf	6b5705fb6c5b9724 a9f0d8dc3ebaa8d2	6,00	R\$ 198,24
12808945	ATO PORTARIA N 131.rtf	1bdeafb883f38712 665c075883bcd139	6,00	R\$ 198,24
12808946	ATO PORTARIA N 132.rtf	dcb18d9a3ae82d26 ad2a2e57b1d1f19d	6,00	R\$ 198,24
12808947	ATO PORTARIA N 133.rtf	10e20a136f424706 7678b25a26dd59d1	6,00	R\$ 198,24
12808948	ATO PORTARIA N 134.rtf	9d904f7e55e88932 060810ddfc18571	6,00	R\$ 198,24
12808949	ATO PORTARIA N 135.rtf	39265a0ea7e00197 4d9ab311d63327e4	6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			66,00	R\$ 2.180,64

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 126/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000664/1999-94 e nº 01250.001665/2016-27, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Flor do Panema, CNPJ nº 02.916.081/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 127/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 128/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000289/1998-76 e nº 53900.016756/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, CNPJ nº 02.780.389/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eirunepé, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 130/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 131/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000168/2000 e nº 53900.050382/2015-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, CNPJ nº 03.688.368/0001-82, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Álvares Florence, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 132/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000044/1999 e nº 53900.044272/2015-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capivaribe Mirim, CNPJ nº 02.239.211/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 133/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000790/1999 e nº 53000.027664/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, CNPJ nº 03.417.503/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 134/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.007835/2002 e nº 01250.080319/2017-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, CNPJ nº 05.360.075/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 135/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000907/2002 e nº 53900.045562/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Conchal, inscrita no CNPJ nº 05.095.077/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conchal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 136/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000891/1999 e nº 53900.048939/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 137/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001071/1998 e nº 53000.007666/2014-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Seara - ACS, inscrita no CNPJ nº 02.387.204/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.080319/2017-88.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 134, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Machadinho / RS. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.080319/2017-88, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5747384** e o código CRC **E2303D8C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.080319/2017-88

SEI-MC nº 5747384

EM nº 00096/2020 MC

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.080319/2017-88, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, inscrita no CNPJ nº 05.360.075/0001-05, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de setembro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 302/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 134, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 05/08/2020 16:43

Termo(s): 96 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00096 2020 Machadinho/RS - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2739/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.080319/2017-88.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765467** e o código CRC **ADC404B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2739/2020/MC - Processo nº 01250.080319/2017-88 - Nº SEI: 5765467